Ano XVII **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE** nº 2824

BOA VISTA

terça-feira
23 de novembro
de 2010

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.289, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA DI-05, NO BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL GOVERNADOR AQUILINO DA MOTA DUARTE, PARA RUA IRMÃ NOÊMIA AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art.1°. A Rua DI-05, no Bairro Distrito Industrial Governador Aquilino da Mota Duarte, passa a ter nova denominação: RUA IRMÃ NOÊMIA AMAZONAS.

Art.2°. A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação das placas com a nova denominação daquela Rua, no prazo de 90 dias, de acordo com a Lei.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 12 de novembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.290, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE EXCLUSÃO DE PROGRAMA E AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DE 2010/2013, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I:

Art.1°. Ficam excluídos programas e ações no Plano Plurianual de 2010/2013, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, na forma dos anexos que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 2°. A exclusão das novas atividades e/ou projetos na Lei Orçamentária Anual/2010 decorre de Recurso próprio em cumprimento a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações, Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3°. Fica a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF autorizada a adotar as providências necessárias às emissões de Notas Técnicas quanto atualizações orçamentárias e procedimentos financeiros e contábeis pertinentes.

Art. 4°. Esta Lei tem seus efeitos retroativos a partir de 1° de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 12 de novembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

EXCLUSÃO DE PROGRAMA E AÇÃO

ORÇAMENTO ANUAL	EXERCÍCIO: 2010 - 2013	MACROBJETIVO: INCLUSÃO SOCIAL E REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS AÇÃO: xxx					
		PROJETO		ATIVIDADE	x	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
CAMPO A	**ESPECIFICAÇÃO**						**CÓDIGO**
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO						09
UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –F MAS						0902
FUNÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL						08
SUBFUNÇÃO	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						243
PROGRAMA	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						0131
AÇÃO	PROJETO AGENTE JOVEM						0153
PROJETO/ATIVIDADE	PROJETO AGENTE JOVEM						2153
CAMPO B	**OBJETIVOS DO PROGRAMA**						

Objetivo: Atender através de políticas de prevenções crianças, adolescentes, adultos e idosos que se encontram situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza extrema.
Público alvo: Crianças, adolescentes, jovens, adultos, desempregados, portadores de necessidades especiais, mulheres chefes de família, idosos e família em situação vulnerabilidade e/ou risco social.
Justificativa: Considerando pesquisa realizada através do programa municipal braços abertos (2003-2004) e preocupados com elevado índice de pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privadas do acesso aos programas/projetos de prevenção, oferecidos pelo serviço público, justifica-se a criação e a ampliação de potencialidades de atendimentos de prevenção, fortalecendo os vínculos familiares e melhorado a qualidade de vida do individuo.